

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2022/UFJ

Espécie: Convênio UFJ 012/2022. Processo 23070.002198/2022-51. Objeto: Convênio que celebram entre si a Universidade Federal de Jataí e o Laboratório de Análises Clínicas Rio Verde S/S LTDA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFJ, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação do concedente. Partes: Universidade Federal de Jataí e Laboratório de Análises Clínicas Rio Verde S/S LTDA. Assinatura: 24/02/2022. Vigência: 24/02/2022 a 23/02/2027.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE INOVAÇÃO/CRIT

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 23071.901516/2022-74. Espécie: Contrato de Prestação de Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia; e o INSTITUTO DE ENGENHARIA, SISTEMAS E COMPUTADORES, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO BRASIL - INESC P&D BRASIL; e, de outro lado, a sociedade anônima SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.; com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE.

Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora; o Instituto de Engenharia, Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil e a sociedade anônima Santo Antônio Energia S.A.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de projeto de pesquisa e desenvolvimento de sistema inteligente de monitoramento subaquático de grades, Log Boom e reservatório Hidroelétrico da UHE Santo Antônio - PD-06683-0122/2022.

Valor: R\$ 4.307.402,22 (quatro milhões trezentos e sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte dois centavos).

Vigência: 18/02/2022 a 18/09/2024.

Data da assinatura: 18/02/2022.

Assinam: Marcus Vinícius David (Reitor UFJF); Fabrício Pablo Virgínio de Campos (Diretor de Inovação UFJF); José Humberto Viana Lima Júnior (Diretor Executivo da FADEPE); Roberto da Piedade Francisco (CEO INESC); Daniel Faria Costa (Diretor Presidente da Santo Antônio Energia S.A.); Ricardo Barbi Costa (Diretor Comercial e Regulatório da Santo Antônio Energia S.A.); Leonardo de Mello Honório (Coordenador do projeto).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DO ACORDO Nº 5/2022-UFLA

Processo: 23090.000297/2022-61. Partícipes: Universidade Federal de Lavras - UFLA, CNPJ 22.078.679/0001-74; BAYER S.A., CNPJ 18.459.628/0001-15; Monsanto do Brasil LTDA, CNPJ 64.858.525/0001-45; Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, CNPJ 07.905.127/0001-07. Objeto: Desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Utilização de formulações poliméricas para retardo de germinação com finalidade de sincronismo de florescimento entre plantas de milho para produção de sementes híbridas". Valor: R\$ 319.819,50. Fundamento Legal: Leis 10.973/04, 13.243/16 e 8.958/94, Decreto 9.283/18. Vigência: 23/02/2022 a 23/02/2025. Assinatura: 23/02/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 375, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve retificar, em parte, o Edital de Prorrogação nº 309, de 17/02/2022, publicado no Diário Oficial da União de 24/02/2022, Seção 3, página 86, referente prorrogação do Edital nº 358, de 23/05/2019, publicado no DOU de 24/05/2019.

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 309, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 309, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores, da Lei 12.772/2012 e suas alterações posteriores, do Decreto 7.485/2011 e suas alterações posteriores, da Portaria Interministerial nº 9.359/2021, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber), e deste Edital, torna público que serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vaga(s) de PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, a ser(em) lotado(s) nesta Universidade, de acordo com a seguinte especificação:

Quadro 1 - Especificação da(s) vaga(s)

Lotação:	Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina
Número de vagas	02 (duas)
Motivo Vaga 1	vacância de professor efetivo, nos termos da Portaria n.º 7.646, de 29/10/2021, publicada no DOU em 08/11/2021.
Motivo Vaga 2	vacância de professor efetivo, nos termos da Portaria n.º 6.547, de 09/09/2021, publicada no DOU em 18/10/2021.
Área de conhecimento	Clínica Médica
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Titulação mínima exigida	Residência em clínica médica (reconhecida pelo MEC) ou especialização em clínica médica reconhecida pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.
Atribuições do cargo	Leccionar na graduação, podendo também atuar nas demais atividades do cargo de magistério superior, exceto atividades administrativas de representação, cargos e funções comissionadas e de confiança.
Período de Inscrições	10 (dez) dias corridos a partir do dia subsequente ao da publicação deste Edital.
Página eletrônica com instruções para a realização das provas, critérios de avaliação e demais informações da seleção	https://www.medicina.ufmg.br/clm/
Email para Contato:	clm@medicina.ufmg.br
Telefone para contato:	(31) 3409 - 9746
Forma de seleção	Análise de <i>curriculum vitae</i> e entrevista por videoconferência.
Prazo para início da seleção	até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Prazo de validade da seleção	6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 6 (seis) meses.
Previsão da vigência do contrato	A vigência inicial será da data de assinatura do contrato até 04/02/2023, podendo ser prorrogada até a duração máxima de 2 (dois) anos, havendo interesse da administração e manutenção do motivo vinculante à vaga.

Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no endereço <https://aplicativos.ufmg.br/gprocss/#/>, com o envio de toda a documentação informada no item 2.

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os campos solicitados e anexar os seguintes documentos, em formato PDF: I) Carteira de Identidade ou documento equivalente que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, apresentar passaporte com visto compatível com o exercício da função de professor substituto (que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente); II) CPF; III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) documentos comprobatórios do "curriculum vitae".

Do início da Seleção

3. O candidato será convocado para as provas por edital e pessoalmente, por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado no ato de inscrição, com instruções de acesso à plataforma de videoconferência.

Do resultado

4. A apuração do resultado da seleção será realizada em sessão pública, por videoconferência, conforme o estabelecido no art. 43 e no caput do art. 44 e incisos I a V, da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário.

4.1. Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

d) tiver a maior idade;

4.2. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por egritria arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

Da contratação e remuneração

7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

8. O(s) contratado(s) prestará(ão) serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	20 horas	especialização	R\$ 2.236,32	R\$ 223,63	R\$ 2.459,95
		mestrado	R\$ 2.236,32	R\$ 559,08	R\$ 2.795,40
		doutorado	R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30

